



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 024/2017

Data para entrega dos envelopes: 26 de Julho de 2017, às 11h30min horas.

Data para abertura dos envelopes: 26 de Julho de 2017, às 11h30min horas.

A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN através da sua Pregoeira e equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 040/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento geral, que se acha aberta, nesta seção, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Pregão Presencial - nº. 024/2017, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AREIA BRANCA/RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento, que deverá ser realizado em até **30 (trinta) minutos antes** da sessão de abertura do certame licitatório, dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será na Sala da Comissão Permanente de Licitações, prédio anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Areia Branca, na Rua Barão Rio Branco, s/n, Centro, Areia Branca/RN, 59655-000, iniciando-se no dia 18 de Julho de 2017, às 11h horas, e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

ADIAMENTO DO CERTAME: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AREIA BRANCA/RN, conforme descrição do anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Comissão



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Permanente de Licitações na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59655-00, em prédio anexo ao palacete municipal e poderá ser adquirido após recolhimento não reembolsável em Documento de Arrecadação Municipal-DAM, do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.2 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;

2.3 - Não poderão concorrer neste Pregão:

a) As empresas que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município Areia Branca/RN.

b) Entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, consequentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;

c) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham vínculo como servidor ou dirigente da CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

f) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o município de Areia Branca/RN;

g) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4. Decorrido o horário citado no cabeçalho deste Edital, para a abertura do procedimento licitatório, a Pregoeira declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

2.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacoespmab@gmail.com ou telefone 3332-4925, entre as 08:00 e 12:00 horas, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA RN
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017
DATA: ____/____/2017
HORÁRIO: ____/____h
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL

Envelope nº. 2 – Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA RN
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017
DATA: ____/____/2017
HORÁRIO: ____/____h
ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL

3.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, até **30 (trinta) minutos** antes da abertura do Certame.

3.4. Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.5. A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

4.2 - Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

4.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

4.2.2 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – Anexo VI deste Edital.

4.2.3 - Preço unitário e total por item, e o valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação.

4.2.4 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.4 - Como medida excepcional, serão corrigidos pela PREGOEIRA quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério da Pregoeira avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe a Pregoeira em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

4.5 - Indicação do prazo para o início da entrega dos produtos será estabelecido na ordem de compra/serviço, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.

4.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO** para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com o Edital do presente Certame.

4.7 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

4.8 - Deve a proposta de preços ser entregue em envelope próprio, nos termos do item 3.1 e deverá estar acompanhada da Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo IX do presente Edital.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1.4 - Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios-proprietários.

5.1.1.5 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante/procurador.

5.1.1.6. - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração.

5.1.1.6.1 – A falta da declaração citada na alínea “e” do item anterior implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

5.1.1.7 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.1.1.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5.1.1.9 - Os documentos mencionados nos itens anteriores poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio ou Presidente ou Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, quando tratarem-se de documentos digitais.

5.1.1.10 – A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

5.1.1.11 - O Credenciamento far-se-á em até **30 (trinta) minutos antes da sessão de abertura do certame licitatório**, devendo o licitante agendar o seu credenciamento, como meio de impedir que concorrentes tomem conhecimento antecipadamente dos demais concorrentes, devendo fazê-lo pelo telefone: 3332-4925, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diretamente com o setor de licitações e contratos.

5.1.1.12 - 3.9 - Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

5.1.1.13. Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III do Edital), deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

6.1.2 - É obrigatório a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente, bem como das licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor, a não apresentação da declaração prevista no item 6.1 implicará no **não** recebimento dos envelopes, **inabilitando** de imediato o licitante.

6.1.3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.3.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, desde que devidamente credenciados.

6.1.3.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a partir do original, até **30 (trinta) minutos antes** a abertura do Certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

Observação: só serão autenticados documentos pelos membros da equipe de apoio até **30 (trinta) minutos antes** ao início da sessão.

6.1.3.3 - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

7.2.2 - ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei:

- I. NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES E SOCIEDADES COMERCIAIS, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- II. REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- III. CONTRATO SOCIAL, NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES, no qual determine o administrador em exercício;
- IV. NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- V. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3 - CÓPIA DO ÚLTIMO ADITIVO CONTRATUAL (OU CONSOLIDADO), assim como, de todas alterações estatutárias, quando houver;

7.2.4 - As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada na cláusula VII deste edital, no que couber e a critério da Administração;

7.2.4.1 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF);

7.3.3 - Prova de regularidade Conjunta com a Fazenda Estadual e Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante ou ambas conforme estabelecer a legislação Estadual;

7.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

7.3.6 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, pela Lei A Lei nº 12.440, de 07/07/2013, publicada no DOU de 08/07/2013, institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que altera a Lei nº 5.452, de 01/05/1942, CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentando: Título VII-A - DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, e Altera a Lei nº 8.666, de 23/06/1993, Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

7.4.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

7.4.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.5 – OUTROS:

7.5.1 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório, (conforme modelo anexo IV).

7.5.2 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, (conforme modelo anexo V).

7.5.3 - Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do Edital, nos termos do modelo constante do Anexo X;

7.5.4 - Declaração de Capacidade de Fornecimento do objeto do certame, conforme modelo do Anexo VIII;

7.5.5 - Declaração de ausência de Servidor Público no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no Anexo VII do presente Edital;

7.5.6 - Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio ou membro da Comissão Permanente de Licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão **INABILITADAS**.

7.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

7.6.4 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

7.7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - A Ata de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AREIA BRANCA/RN

7.7.2 – A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO XI).

7.7.3 – A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Contratação.

7.7.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação.

7.7.5 – O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a própria Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

7.7.6 – A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12(doze) meses,**



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

podendo ser prorrogado em casos de necessidade demonstrada e fundamentada.

7.7.7 – O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AREIA BRANCA/RN não obriga a entidade a firmar a aquisição dos serviços/produtos, que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.7.8 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores vencedores, convocará os licitantes vencedores para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

7.7.9 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.7.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

7.7.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.6.9 e 7.7.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

7.7.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

7.7.13 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

7.7.14 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com os interessados já credenciados para participar do certame.

8.2 – Aberta a sessão, os licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 – Preço fora de mercado (que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível);

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 – A sessão poderá ser suspensa para a análise das propostas, pela Pregoeira.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.4 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- e) A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Declaração no instante do credenciamento, nos termos do 5.1.1.6 deste edital, não terá direito às prerrogativas previstas no item 8.6.4.

8.7 - À Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados unitariamente, em valores distintos e decrescentes, inferiores ao da proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

8.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, a critério da Pregoeira, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.16.1 - Substituição e apresentação de documentos;

8.16.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

8.16.3 - Efetuar outras diligências in loco.

8.17 - A verificação será certificada pela Pregoeira e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos - podendo o licitante efetuar a presente verificação junto a Pregoeira, equipe de apoio, presidente e membros da CPL até um dia antes do certame - dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.1 - A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4.1, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Areia Branca.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

X - DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - Atender às solicitações em até 48 (quarenta e oito) horas, para sanar falhas ou quaisquer problemas na execução serviços contratados, que porventura venham a ocorrer.

10.2 - A execução dos serviços ocorrerá no local indicado, no ato da solicitação de serviços, o qual deverá ser na Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, com sede à Praça da Conceição, S/N, Centro, Areia Branca/RN, CEP: 559655-000

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 - O objeto da presente licitação será executado, no local e endereço indicados no item 10.2 ou outro local do Município indicado pela Administração no ato da ordem de compra/serviço.

11.2 - Por ocasião da entrega dos produtos/serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, no caso de serviço contínuo poderá ser efetuado o recebimento conjuntamente com o da Nota Fiscal.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - Pela perfeita entrega do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os serviços pela Unidade responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

12.2. - O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;

12.3. - A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

12.4. - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

12.5. - O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

12.6. - Ocorrendo erros na fatura ou na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

12.7.- Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

12.8. - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIII – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Adm: 02.002- Sec. Gabinete Civil.

Proj/Ativ: 2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Gabinete Civil e suas Assessorias.

Função: 04 – Administração.

Nat. Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Fonte: 100 - Recursos do Tesouro.

Unid. Adm: 03.003- Sec. De Administração e Gestão de RH.

Proj/Ativ: 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e da Gestão de Recursos Humanos.

Função: 04 – Administração.

Nat. Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Fonte: 100 – Recurso do Tesouro.

Unid. Adm: 04.004-Sec. Municipal de Gestão Orçamentária e Financeira.

Proj/Ativ: 2006 - Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira.

Função: 04 – Administração.

Nat. Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Fonte: 100 - Recursos do Tesouro.

Unid. Adm: 05.005 – Fundo de Municipal de Saúde.

Proj/Ativ: 2022 - Manutenção das Ações e atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Nat. Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Fonte: 100 - Recursos do Tesouro.

Unid. Adm: 06.006-Sec. Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Proj/Ativ: 2014 - Manutenção das Ações das atividades administrativas e de apoio Pedagógico da Sec. Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Função: 12 – Educação.

Nat. Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Fonte: 100 - Recursos do Tesouro.

Unid. Adm: 07.007 – Fundo de Assistência Social.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Proj/Ativ: 2022 - Manutenção das Ações das atividades Fundo de Assistência Social.
Nat. Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.
Fonte: 100 - Recursos do Tesouro.

Unid. Adm: 08.008-Sec. Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras
Proj/Ativ: 2014 - Manutenção das Ações das atividades administrativas de Sec. Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras.
Função: 15 – Urbanismo.
Nat. Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.
Fonte: 100 - Recursos do Tesouro.

Unid. Adm: 10.010-Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento e Rec.Hídricos e Pesca.
Proj/Ativ: 2014 - Manutenção das Ações das atividades administrativas de Sec.de Agricultura, Abastecimento e Rec.Hídricos e Pesca.
Função: 20 – Agricultura.
Nat. Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.
Fonte: 100 - Recursos do Tesouro.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo XI ou instrumento contratual, XII, ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, e demais certidões comprobatórias, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, junto ao Setor de Licitação, para assinar a Ata de registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento de produtos e/ou prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos;
- b) pela recusa no fornecimento do produto e/ou prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento do produto e/ou prestação dos serviços, entendendo-se como recusa no fornecimento do produto e/ou prestação dos serviços não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1.:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento do produto e/ou prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento do produto e/ou prestação de serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento do produto e/ou prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

15.3. - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos e/ou prestação dos serviços.

15.4. - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.5. - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 10, a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas e amostras, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.2. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

16.4. - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Areia Branca/RN.

16.5. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Areia Branca/RN ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.

16.6. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede desta Prefeitura, através da sua pregoeira e equipe de apoio, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

16.7. - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

16.8. - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 dias úteis.

16.9. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.11. - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

16.12. - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.13. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Areia Branca/RN.

16.14. - O Termo de Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura e terá validade Até 31/12/2017.

16.15. - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada em prédio anexo a sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, através da pregoeira e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Areia Branca/RN, ____ de _____ de 2017

Hannah Yasmin Peres de Araújo
Pregoeira



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objetivo:

O presente termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AREIA BRANCA/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Sabonete antisséptico, embalagem com 1000 ml, dermatologicamente testado.	UND.	150
2	Sabonete líquido cremoso, embalagem com 800ml.	UND.	100
3	Sabonete líquido cremoso, embalagem com 5000ml.	UND.	500
4	Sabonete em barra, com glicerina, peso 90 gramas.	UND.	2000
6	Sabonete líquido espuma, embalagem com 5000ml.	UND.	550
7	Saco para lixo, capacidade de 100 LT, micra 07, preto, embalagem com 100 unidades.	PCT	500
8	Saco para lixo, capacidade de 100 LT, micra 10, preto, embalagem com 100 unidades.	PCT	300
9	Saco para lixo, capacidade de 100 LT, micra 08 preto, embalagem com 100 unidades.	PCT	400
10	Papel toalha interfolhado, folha simples, 100% celulose, pacote com 1000 folhas.	PCT	2500
11	Papel toalha interfolhado, folha simples, reciclado, pacote com 1000 folhas.	PCT	3000
12	Saco para lixo, capacidade de 200 LT, micra 10, preto, embalagem com 100 unidades.	PCT	200
13	Saco para lixo, capacidade de 200 LT, micra 08 preto, embalagem com 100 unidades.	PCT	300
14	Saco para lixo, capacidade de 30 LT, micra 06, preto, embalagem com 100 unidades.	PCT	500
15	Saco para lixo, capacidade de 40 LT, micra 06, preto, embalagem com 100 unidades.	PCT	500
16	Saco para lixo, capacidade de 50 LT, micra 06, preto, embalagem com 100 unidades.	PCT	500
17	Saco para lixo, capacidade de 60 LT, micra 06, preto, embalagem com 100 unidades.	PCT	200
18	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário.	UND.	400
20	Tela dezodorizadora para mictório, tipo tapete.	UND.	1000



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

21	Touca descartável branca, pacote com 100 unidades.	UND.	400
22	Vassoura de nylon, tamanho 40cm, com cabo de alumínio.	UND.	180
23	Vassoura de palha, podendo ser artesanal.	UND.	30
24	Vassoura de pelo com cabo de madeira, tamanho 30cm.	UND.	100
25	Vassoura tipo piaçava, com cabo de madeira, revestida com lata.	UND.	30
26	Pá tipo coletora, com cabo de alumínio.	UND.	55
27	Vassourão de nylon, com cabo de madeira resistente.	UND.	80
28	Vassourão tipo piaçava, com cabo de madeira resistente.	UND.	70
29	Limpador multiuso instantâneo, embalagem 500ml.	UND.	2000
30	Luva anti derrapante, tamanho G, caixa com 50 unidades.	CX	600
31	Luva anti derrapante, tamanho M, caixa com 50 unidades.	CX	600
32	Luva anti derrapante, tamanho P caixa com 50 unidades.	CX	500
33	Luva de procedimento em latex, caixa com 100 unidades.	CX	400
34	Luva de vinil, caixa com 100 unidades.	CX	500
35	Máscara descartável branca, com elástico, pacote com 100 unidades.	PCT	500
36	Nafitalina, pote com 50 gramas.	UND.	300
37	Palito para limpeza dental, de madeira, caixa com 100 unidades.	CX	200
38	Pano multiuso perfex, bobina de 300 metros, panos picotados.	ROLO	150
39	Pano para chão alvejado, tamanho 46x70cm.	UND.	2000
40	Papel filme, tamanho 30 metros, transparente.	UND.	300
41	Papel higiênico bobina institucional, fardo com 08 bobinas de 300 metros cada.	FD	600
42	Papel higiênico rolinho folha dupla, 100% celulose, Com 64 rolos de 30 metros cada.	FD	400
43	Papel higiênico rolinho folha simples, Com 64 rolos de 30 metros cada.	FD	498
44	Papel toalha bobina, 32 gramas, 100% celulose, Com 6 bobinas de 200 metros cada.	FD	450
45	Papel toalha interfolhado, folha dupla, 100% celulose, caixa com 2000 folhas.	CX	200
46	Saco para lixo, capacidade de 15 LT, preto, embalagem com 100 unidades.	PCT	145
47	Saco para lixo, capacidade de 20 LT, preto, embalagem com 100 unidades.	PCT	147
48	Polidor para alumínio, embalagem com 500ml.	UND.	200
49	Prato descartável, tamanho 17,5cm, embalagem com 10 unidades.	PCT	300
50	Querosene, embalagem com 500ml.	UND.	190
51	Rodo, tamanho 30cm, cabo de alumínio.	UND.	140
52	Rodo, tamanho 40cm, cabo de alumínio.	UND.	140
53	Sabão em barra, com 200 gramas, tablet com 05 unidades.	UND.	200
54	Sabão de côco, com 200 gramas, tablet com 05 unidades.	UND.	150



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

55	Sabão em pó, embalagem com 500 gramas.	PCT	2000
56	Sabonete antisséptico, embalagem com 5LT, dermatologicamente testado.	UND.	30
57	Acido muriático, embalagem com 1000ml, com registro no Ministério da Saúde.	UND.	1000
58	Água sanitária, embalagem plástica com 5000ml, caixa com 04 unidades.	UND.	700
59	Água sanitária, embalagem plástica com 1000ml, caixa com 12 unidades.	UND.	6000
60	Alcool etílico 70% líquido, embalagem plástica com 1000ml, caixa com 12 unidades.	UND.	9000
61	Alcool etílico hidratado 96%, embalagem plástica com 1000ml, caixa com 12 unidades	UND.	1200
62	Alcool gel Antisséptico, embalagem com 5LT, dermatologicamente testado.	UND.	500
63	Alcool gel Antisséptico, embalagem com 700ml, dermatologicamente testado.	UND.	300
64	Amaciante para tecidos, embalagem com 5000ml, aroma floral.	UND.	1400
65	Amaciante para tecidos, embalagem com 2000ml, aroma floral.	UND.	1200
66	Copo descartavel para café, capacidade 50 ml, embalagem com 5000 unidades.	CX	50
67	Copo descartavel para água, capacidade 150ml, embalagem com 25x100.	CX	200
68	Desinfetante líquido para pronto uso, embalagem com 2000ml, caixa com 04 unidades.	UND.	400
69	Desinfetante líquido concentrado, diluição 1:40, embalagem com 5000ml, caixa com 04 unidades	UND.	200
70	Detergente líquido concentrado, diluição 1:60, embalagem com 5000ml, caixa com 04 unidades	UND.	200
71	Detergente para pronto uso, embalagem com 500ml, neutro, caixa com 24 unidades.	UND.	400
72	Detergente para pronto uso, embalagem com 5000ml, neutro, caixa com 04 unidades.	UND.	200
73	Dezodorizante Sanitário, unidade com 35 gramas.	UND.	1200
74	Esponja dupla face, tamanho 70x11.	UND.	800
75	Esponja lã de aço, pacote com 08 unidades.	UND.	60
76	Forro para assento sanitário, refil contendo 40 folhas.	UND.	190
77	Guardanapo branco, 100% celulose, tamanho 23x22, fardo com 48 pacotes.	FD	150
78	Guardanapo branco, 100% celulose, tamanho 22x20, fardo com 48 pacotes.	FD	150
79	Guardanapo branco, 100% celulose, tamanho 14x14, fardo com 48 pacotes.	FD	150
80	Guardanapo Interfolhado folha simples, tamanho 10x21, caixa com 8.000 folhas.	CX	200
81	Higienizador para assento sanitário, embalagem com 240ml, com suporte	UND.	180



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

	para fixação em parede.		
82	Inceticida para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas.	UND.	50
83	Lençol hospitalar, 30 gramas, tamanho 70x50cm, caixa com 10 bobinas.	CX	500
84	Limpa piso, embalagem com 500ml, com ação para brilho e limpeza.	UND.	200
85	Avental de napa, tamanho 1,20cmx0,70cmx0,70cm.	UND	600
86	Balde de 12 litros, com alça.	UND	600
87	Balde de 18 litros, com alça.	UND	150
88	Balde de 40 litros, com alça.	UND	150
89	Balde com capacidade para 100 litros, com tampa.	UND	100
90	Cera líquida de 750m, caixa com 12 unidades.	CX	60
91	Cesto telado de 10 litros.	UND	100
92	Colher descartável, pacote com 50 unidades.	PCT	300
93	Creolina, pote com 150ml.	UND	30
94	Cumbuca descartável de 15cm, com 10 unidades.	CX	450
95	Desengordurante concentrado, diluição 1:30, embalagem 5000ml.	UND	2000
96	Dezodorizador de ambientes, frasco com 440ml, diversos aromas.	UND	600
97	Espanador de fibril sisal, cabo grande.	UND	60
98	Filtro de papel tamanho 103, embalagem com 40 unidades.	CX	60
99	Flanela, tamanho 40x60cm, 100% algodão, na cor laranja.	UND	2160
100	Garfo grande descartável, transparente, embalagem com 50 unidades.	PCT	600
101	Limpa vidros, embalagem de 500ml.	UND	300
102	Lustra móveis, embalagem com 250ml, caixa com 24 unidades.	CX	30
103	Luva plástica transparente, pacote com 100 unidades.	PCT	200
104	Pá para lixo com aparador, com cabo de madeira, tamanho 25x20.	UND	300
105	Pano branco para coar café, tamanho G.	UND	120
106	Pano de prato, tamanho 68x40cm.	UND	1800
107	Papel alumínio, tamanho 30cm.	UND	50
108	Pasta saponácea, embalagem com 500 gramas.	UND	300
109	Prendedor de roupas de madeira, embalagem com 12 unidades.	PCT	180
110	Shampoo para cabelo, embalagem com 500ml	UND	200
111	Soda cáustica, pote de 350 gramas.	UND	240
112	Tela dezodorizadora para mictório, com pedra acoplada.	UND	100

2 – Justificativa:

Considerando a obrigatoriedade de elaboração prévia do Termo de Referência, obedecendo ao Art. 7, § 2º inciso I, da lei 8.666/93, constatamos a necessidade de



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

elaboração do presente Termo de Referência, com o intuito de permitir a perfeita identificação do objeto pretendido.

Justificativa da Contratação:

A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN distribui-se, em sua administração, através de suas Secretarias, funcionando em diversos prédios distribuídos por toda a Cidade.

Trata-se a presente solicitação, da aquisição de material indispensável para a manutenção das atividades de todas as secretarias, bem como, também, no asseio pessoal dos agente e usuários no dos serviços oferecidos pela Administração pública.

A referida aquisição visa atender as necessidades de limpeza e conservação das instalações desta municipalidade bem como, nas ações básicas preventivas de bem estar e saúde dos agentes públicos e usuários, preservando por um ambiente saudável e limpo.

3 – Fundamentação Legal:

A contratação de empresa especializada, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4 – Especificações do serviço:

O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AREIA BRANCA/RN, conforme especificações contidas em tabela no item 1.

5 – Da proposta de preço:

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto deste termo, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos em razão deste termo, não cabendo à Prefeitura Municipal de Areia/RN quaisquer custos adicionais.

6 – Das obrigações da contratada:

- a) Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as especificações deste termo.
- b) O preço total apresentado pelos licitantes deverá incluir todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre os artefatos.
- c) Os Serviços deverão ser executados nos locais definidos pela Prefeitura Municipal de



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Areia Branca/RN.

- d) A contratada deverá executar os serviços conforme este Termo de Referência.
- e) Após a emissão da ordem de serviços a contratada deverá dar início ao serviço supracitado neste termo em um prazo máximo de 03 (três) dias.

Areia Branca/RN, ____ de _____ de 2017.

Hannah Yasmin Peres de Araújo
Pregoeira Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ANEXO – II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP de n.º 024/2017, a ser realizado na Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, na data de de de 2017, as :00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-__, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”

Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

- o ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ANEXO – III

MINUTA
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ(MF) nº. sediada à (endereço completo)_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial SRP nº 024/2017, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

- o ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ANEXO – IV

MINUTA
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN
Pregão Presencial SRP- nº 024/2017

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

- o ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ANEXO – V

MINUTA
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE EMPREGO DE MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2017, de ____ de _____ de 2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN que se nossa Empresa for declarada vencedora do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AREIA BRANCA/RN.

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

- o ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ANEXO – VI

MINUTA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
(PAPEL TIMBRADO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº: 024/2017.

Abertura: Dia ____ de _____ de 2017, às ____ horas, na Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, no Setor de licitação, situada à Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$):					

Total geral da licitação R\$ XXXXXXXXXXXX,XX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Validade da Proposta 60 dias

Banco: Agência: Nº da Conta:

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

- o ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP
LICITAÇÃO Nº 024/2017

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

- o ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP
LICITAÇÃO Nº 024/2017

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência de objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AREIA BRANCA/RN.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

- o ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 024/2017, declara sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 024/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 024/2017 - PP SRP ou qualquer integrante do Departamento de Licitação ou Pregoeira da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, por qualquer meio ou pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. ____/2017 - PP, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. ____/2017 - PP, antes da oferta de lances;
- (e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

- o ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ANEXO X

MINUTA
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP
LICITAÇÃO Nº 024/2017

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____
DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

- o ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ANEXO – XI

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AREIA BRANCA/RN - PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 024/2017.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, no Município de Areia Branca/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Praça da Conceição, S/N, Centro, Areia Branca, 59.655-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.077.265/0001-08, por intermédio da sua Prefeita, Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 301.193.134-49, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP**, sob o número **024/2017**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AREIA BRANCA/RN**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1706011/2017**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AREIA BRANCA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente **ARP**, a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do órgão possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) retirar a respectiva ordem de compra ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) executar os serviços no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar os serviços solicitados na sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao produto entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único - caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na (s) proposta (s) final (is) apresentada (s) pelo (s) licitante (s) descrito (s) na tabela abaixo, a (s) qual (is) são parte (s) integrante (s) da presente ata:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

EMPRESA:		
e-mail:	Telefone:	CNPJ:
Endereço:		

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos produtos/serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Areia Branca/RN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A prestação dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverá ser prestado no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

- b) Não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- c) Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.3 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo terceiro – comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo quarto – as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo quinto – as penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Areia Branca/RN.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Nada mais havendo a tratar, eu _____lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Areia Branca/RN, ____ de _____ de 2017.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

EMPRESAS: _____



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AREIA BRANCA/RN, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN E _____
CNPJ/CPF: _____, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017.**

Aos (..) dias do mês de do ano dois mil e dezessete, no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, instalada na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000, de um lado, a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.077.265/0001-08, por intermédio da sua Prefeita Municipal, Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 301.193.134-49, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado,, CNPJ nº/0001-., estabelecida na cidade de, na,, CEP. -., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu, Sr., CPF nº-., RG. nº – SSP/RN, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo nº 1706011/2017, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho da Prefeita Municipal de Areia Branca/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no Processo nº 1706011/2017, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AREIA BRANCA/RN, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita, em conformidade com o Pregão nº 024/2017, a CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços indicados na proposta final, a qual é parte integrante do presente contrato, com os respectivos quantitativos, valor unitário e valor total à Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL

Obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 1706011/2017 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo Instrumento, no que não o contrariarem:

- a) Pregão Presencial SRP nº 024/2017, de xx de xxxxxxxx de 2017, da Prefeitura Municipal de Areia Branca, no Rio Grande do Norte;
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em de de 2017;

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços foi objeto da licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no Diário Oficial da União em 18/07/2002 e Decreto nº 3555, de 08.08.2000 e demais legislações pertinentes, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital constante, do Processo nº 1706011/2017, mencionado na alínea "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, cujo aviso foi publicado nos murais desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município de Areia Branca/RN, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 31.12.2017, podendo ser prorrogado, por períodos de até 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, conforme o previsto nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO

Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se-á:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

- a) Obedecer, ainda, às condições estipuladas no edital.
- b) Executar os serviços para o CONTRATANTE de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, assim como nas condições da Proposta;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Providenciar a imediata correção das eventuais deficiências e/ou irregularidades na execução dos serviços, apontado pelo CONTRATANTE;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- g) Arcar com os encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução deste Contrato;
- h) Apresentar, juntamente com a fatura e nota fiscal, documentos que comprovem regularidade relativa à Seguridade Social (CND), à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- k) Executar os serviços na sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, localizada na Praça da Conceição, S/N, Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á :

- a) Administrar diretamente a execução dos serviços, especificamente, através da emissão de ordem de serviço e da fiscalização da prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos mensais até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, de acordo com o montante requisitado naquele mês, após o ateste das faturas, pelo fiscal responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços do fornecimento dos produtos o valor de R\$ (.....), conforme adjudicados e homologados em processo licitatório, Pregão Presencial SRP nº 024/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO

Será permitida a repactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e observadas as disposições do Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente com o presente, objeto desta licitação, correrá no exercício de 2017 à conta das Dotações Orçamentárias:

Unid. Adm: 02.002- Sec. Gabinete Civil.

Proj/Ativ: 2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Gabinete Civil e suas Assessorias.

Função: 04 – Administração.

Nat. Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Fonte: 100 - Recursos do Tesouro.

Unid. Adm: 03.003- Sec. De Administração e Gestão de RH.

Proj/Ativ: 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e da Gestão de Recursos Humanos.

Função: 04 – Administração.

Nat. Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Fonte: 100 – Recurso do Tesouro.

Unid. Adm: 04.004-Sec. Municipal de Gestão Orçamentária e Financeira.

Proj/Ativ: 2006 - Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira.

Função: 04 – Administração.

Nat. Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Fonte: 100 - Recursos do Tesouro.

Unid. Adm: 05.005 – Fundo de Municipal de Saúde.

Proj/Ativ: 2022 - Manutenção das Ações e atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Nat. Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Fonte: 100 - Recursos do Tesouro.

Unid. Adm: 06.006-Sec. Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Proj/Ativ: 2014 - Manutenção das Ações das atividades administrativas e de apoio Pedagógico da Sec. Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Função: 12 – Educação.

Nat. Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Fonte: 100 - Recursos do Tesouro.

Unid. Adm: 07.007 – Fundo de Assistência Social.

Proj/Ativ: 2022 - Manutenção das Ações das atividades Fundo de Assistência Social.

Nat. Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Fonte: 100 - Recursos do Tesouro.

Unid. Adm: 08.008-Sec. Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras

Proj/Ativ: 2014 - Manutenção das Ações da atividades administrativas de Sec. Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras.

Função: 15 – Urbanismo.

Nat. Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Fonte: 100 - Recursos do Tesouro.

Unid. Adm: 10.010-Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento e Rec.Hídricos e Pesca.
Proj/Ativ: 2014 - Manutenção das Ações das atividades administrativas de Sec.de Agricultura, Abastecimento e Rec.Hídricos e Pesca.
Função: 20 – Agricultura.
Nat. Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.
Fonte: 100 - Recursos do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Mensalmente será enviada ordem de serviços necessitados pelo CONTRATANTE, devendo o pagamento supra referido corresponder ao montante requisitado ao longo de todo o mês. Dessa forma, a solicitação dos serviços far-se-á em parcelas.

PARÁGRAFO ÚNICO – DATA E CONDIÇÕES

O pagamento dos produtos, objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, até o décimo (10º) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, em 02 (duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 2º da Lei nº 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei nº 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, quanto ao acréscimo ou supressão de quantidades, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, ao qual competirá dirimir as dúvidas que



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciado (de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93), a quem, igualmente, competirá anotar todas as ocorrências, faltas e defeitos relacionados com a prestação de serviços, podendo tal atividade ser a qualquer tempo exercido pela Prefeita Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE

A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a Contratada não mantiver a proposta que ensejou este contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do mesmo; e
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CUMULATIVIDADE

As sanções previstas nos Itens a) e b) do parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do caput desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, exaltando o princípio do Contraditório e da Ampla



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Defesa, no prazo de (05) cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO REGISTRO

As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO – DA DEFESA PRÉVIA

Nos termos dos art. 81 a 88, da Lei nº 8.666/93 fica a CONTRATADA garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS LEGAIS

Todo o tributo quer sejam Federais, Estaduais, decorrentes da execução deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DAS DESPESAS

O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Verificada a ilegalidade deste contrato pelo Tribunal de Contas do Estado, será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS DO CONTRATO

Fazem parte integrante deste contrato, a proposta apresentada pela CONTRATADA, autuada aos autos do Processo nº 1706011/2017, bem como o edital do Pregão e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais Termos de Aditivos em meio oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente, a qual deverá efetivar no prazo de até 20 (vinte) dias, contados daquela data, nos termos do Parágrafo Único, artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Anexo I, art. 22, do Decreto-lei nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Areia Branca, da Seção Judiciária no Estado do Rio Grande do Norte.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado o presente Contrato, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Areia Branca/RN, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Areia Branca/RN, .. de de 2017.

Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN
CNPJ: 08.077.265/0001-08
CONTRATANTE

Nome da Pessoa Jurídica
CNPJ: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____ - _____
End: _____

2ª _____
CPF: _____ - _____
End: _____

Aprovo a presente contrato que tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AREIA BRANCA/RN”**, celebrado com a (nome da pessoa jurídica), no uso das minhas atribuições legais.

Areia Branca/RN, .. de de 2017.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita do Município de Areia Branca/RN